PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto : LEI MUNICIPAL Nº 1.456

Serviço :

Dores do Indaiá : AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENO DA MUNICIPALIDADE

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 97 e art.100 de Lei Complementar nº 3 de 28.12.82, decreta e' eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a permutar terreno da Municipalidade com o terreno do Sr. Geraldo Campos de Carvalho com a finalidade de desempedir a Praça dos Mineiros para construção de futuras obras.

Art.2º- O terreno da Municipalidade localizado à rua Paraíba medindo 35 metros de frente, confrontando pelo fundo com à rua Pernambuco medindo 31 metros, pela direita com Praça de Esportes medindo 30 metros pela esquerda com terreno da Municipalidade medindo 11 metros. O terreno do Sr. Geraldo Campos de Carvalho situado à rua Mestra Angélica c/ São Paulo, pela frente à rua Mestra Angélica medindo 12 metros, confrontando pelo fundo com terreno da Municipalidade denominado Praça dos Mineiros medindo 12 metros, pela direita à rua São Paulo medindo 30 metros e pela esquerda com terreno da Municipalidade medindo 30 metros.

Art.3º- Revogadas as diaposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá 29 de Abril de 1.985.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Neire de Oliveira Marques "Secretária"